



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: depcompras@bertioga.sp.gov.br ou licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2011

PROCESSO N° 6.665/11

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.665/11

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21 de novembro de 2.011 até às 09 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de novembro de 2.011 às 09 h 30 m.

A Prefeitura do Município de Bertioga por meio da Secretaria de Saúde, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 057/2011 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Dados para elaboração de contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 21 de novembro de 2.011 até às 09 h 20m**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 21 de novembro de 2.011 às 09 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 011100.011133.10302.9129.2054.3.3.90.39.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e adaptação de ambulância, com grafismo e reposição de peças para adequação conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município**, constantes do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2011
PROCESSO ADM. Nº 6665/11
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 21/11/2011
HORÁRIO: 09:30.

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2011
PROCESSO ADM. Nº 6665/11
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 21/11/2011
HORÁRIO: 09:30.

2 - Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

3 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

5 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

6 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

7 – Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993, devendo apresentar:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

7.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

7.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

7.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.4. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do subitem anterior.

7.5. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

7.6. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

8 – A empresa vencedora poderá subcontratar parte dos serviços limitada a 30% (trinta por cento) do serviço contratado, de acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.1.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.1.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**).

1.1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.1.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.1.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo propriamente dita, preço unitário e total, por item, **marca do produto**, bem como o preço global, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; Condição de pagamento; 30 dias; Validade de proposta de no mínimo 60 dias, Garantia dos produtos.

c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;

2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

4 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

6 – Declaração Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 57/2011 e seus anexos (**anexo V**).

7 – Atestado de Vistoria Técnica, emitida pela Seção de Licitações e Compras - SELC.



V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1.- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:

1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Mobiliário**);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);
- b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);
- c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);
- d) Dados para elaboração do contrato (**anexo XI**)



1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao desta licitação, com quantidades (50%) e prazos compatíveis com a licitação;
- b) Declaração com a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração que recebeu da Seção de Licitações e Compras – SELC, que recebeu todos os documentos e, quando exigidos, de que tomou conhecimento de todas as informações, inclusive da visita técnica e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

1.6 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **1.2**, “**c**”: **1, 2 e 3**; “**d**” e “**e**”, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.6.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 1.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.



VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;

b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;

c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06.

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3 - Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.

8 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VII – DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO SERVIÇO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 – Após proferido despacho do Sr. Prefeito homologando e adjudicando o certame, o vencedor do certame será convocado para executar os serviços dos quais a ele foi adjudicado, através de empenho expedido pela Seção Orçamento e Contabilidade, **devendo o serviço ser realizado em uma única vez para cada veículo (lote), ou seja, uma vez retirado o veículo para a reforma o mesmo deverá ser entregue totalmente pronto, de acordo com o Termo de Referência constante do anexo I.**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3 - Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e frete, mão de obra, devendo estar incluso ao preço ofertado, bem como de competência do Fornecedor.

IX - DO PAGAMENTO

1 - A Prefeitura pagará à licitante vencedora, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, à



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

f) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente.

3 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

5 - A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

7 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Seção de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 03 de novembro de 2.011

Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - VEÍCULOS:

LOTE 01: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7133;

LOTE 02: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7135;

LOTE 03: 01 Ambulância UTI Fiat Iveco, de placa CDZ 6127.

2 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1 - Itens p/ Manutenção e Reforma:

- Revestimento interno em material lavável com piso antiderrapante e isolamento termo-acústico;
- Divisória original com janela de comunicação;
- Iluminação Interna com 06 luminárias embutidas, sendo 02 luminárias direcionais;
- Ventilação Interna na cabine do motorista e nos exaustores do compartimento do paciente;
- Balaústre do teto para apoio das mãos;
- Interruptores de comando da iluminação interna
- Sistema elétrico das tomadas internas e plugues;
- Banco tipo baú para 03 pessoas com cintos de segurança com 02 fivelas para fixação da guarnição ou de um segundo paciente e lixeira;
- Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança;
- Sistema de oxigenoterapia completo;
- Sinalizadores acústicos e visuais;
- Amplificador digital microcontrolado e unidade sonofletora;
- Sistema de iluminação de emergência laterais e traseiras;

2.2 - Itens p/ Reposição c/ Instalação:

- Suporte para Soro/Plasma instalado no balaústre;
- Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte duplo;
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco;
- Inversor de corrente de 1000 Watts de potência e bateria adicional:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Armário lateral com portas em acrílico corrediças na parte superior, balcão, armário para oxigênio na traseira e local para guarda de prancha;
- Banco / poltrona estofada para o assistente com forma anatômica e giratória, com encosto de cabeça, revestido em courvin, com cintos de segurança;
- Farol de embarque na traseira;
- Sistema de ar condicionado duplo (Cabine do motorista e compartimento do paciente);
- Grafismo composto de cruces no capo, vidros laterais e traseiro e “AMBULÂNCIA” espelhada no capo conforme o padrão do Município de Bertioga/SP;
- Jogo de Pneus 205/70 R16;
- Filtro de Óleo e Filtro de Ar;
- Chave de roda;

3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 – Veículo:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme plano de revisões da montadora.

3.2 – Conjunto sinalizador acústico e visual:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com revisão trimestral realizada pelo fornecedor.

3.3 – Grafismos:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com revisão trimestral realizada pelo fornecedor.

3.4 – Manutenção Preventiva:

a) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar os serviços de revisão descritas nos itens 4.2 e 4.3 acima descritos, devidamente equipada com ferramental necessário e adequado, e devesse ainda apresentar-se utilizando-se obrigatoriamente de veículo estruturado e adaptado para atendimento como oficina móvel, sendo que tal veículo devesse estar devidamente identificado, sinalizado e adesivado com logomarca da empresa CONTRATADA, e devesse ainda estar preparado para captação externa de energia através de tomada com auto seletor de voltagem, possuir inversor de corrente de no mínimo 400w, bateria auxiliar de no mínimo 100 A, gavetas e armários internos para acomodações de ferramentas e peças a serem utilizadas na realização dos serviços, central elétrica com proteção diferenciada para as funções básicas com voltagens em 110W e 220W, luzes de advertência para serem acionadas quando o veículo estiver em operação, luzes de auxílio para utilização nos casos em que a luminosidade do ambiente seja fraca, escada de no mínimo 9 (nove) degraus de abertura horizontal e vertical em alumínio para o suporte nas intervenções nos tetos dos veículos.

b) As visitas devessem ser realizadas por um representante credenciado, um procurador, sócio ou diretor da empresa, apta à realização de serviços específicos de manutenção, conserto, reparos, montagem e desmontagem, bem como testes diversos que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – Prazo:

- A entrega deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos para cada veículo, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da retirada do veículo:

5 – INFORMAÇÕES E VISTORIA TÉCNICA:

5.1. – As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto à Seção de Licitação e Compras, situado na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga – SP, pelo Telefone: (13) 3319.8046. As empresas interessadas deverão vistoriar os veículos, nos quais serão executados os serviços objeto deste PREGÃO.

5.2. – As informações sobre as visitas poderão ser obtidas e seu agendamento poderá ser feito junto às pessoas encarregadas responsáveis pelas informações técnicas através do Telefone: (13) 3319.8046.

5.3. – As empresas interessadas deverão vistoriar todos os veículos relacionados no Anexo I, nos quais a futura contratada executará os serviços deste PREGÃO.

5.4. – Para a vistoria, cada licitante poderá enviar representante necessariamente credenciado por esta (ver item 3.4.b do anexo I).

5.5. – As vistorias deverão ser realizadas até o dia 18/11/2011, mediante agendamento com os representantes da Prefeitura.

6 – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. – Todos os serviços serão realizados na sede da empresa Contratada, o serviço de transporte dos veículos citado no Anexo I, quanto a retirada no município de Bertioga e a devolução dos mesmos, serão por conta da Contratada.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2011**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N º 57/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., de de 2011

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n.º, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 57/2011** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n.º :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n.º :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2011.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n.º, sediada (endereço completo),
declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2011

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n.º :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2011.

À

Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações de Pregão

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL n° 57/2011 – Processo Adm. n° 6665/11.

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação de ambulância, com grafismo e reposição de peças para adequação conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município, conforme descritivo constante do Anexo I.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de acordo com os preços constantes desta proposta:

O valor global para a realização dos serviços nas três ambulâncias será de R\$ _____ (_____), conforme constantes do anexo I, como segue:

LOTE 01: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7133, o valor do lote para a realização dos serviços será de R\$ _____ (_____);

LOTE 02: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7135, o valor do lote para a realização dos serviços será de R\$ _____ (_____);

LOTE 03: 01 Ambulância UTI Fiat Iveco, de placa CDZ 6127, o valor do lote para a realização dos serviços será de R\$ _____ (_____);

A presente proposta é válida pelo prazo de _____ (_____) [mínimo de 60 (sessenta)] dias, a partir da presente data.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(inserir condição de pagamento)

(inserir prazo de garantia)

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2011

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BERTIOGA E**

.....
.....,COMO ADIANTE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com CNPJ. nº 68.020.916/0001-47, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga, representada por seu **Prefeito ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. Nº _____/SSP e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 6665/11, após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº ___/11, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Pelo presente instrumento a CONTRATADA, obriga-se a Prestar Serviços de reforma e adaptação da(s) ambulância(s), com grafismo e reposição de peças para adequação conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, constantes na Cláusula Segunda.

LOTE 01: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7133;

LOTE 02: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7135;

LOTE 03: 01 Ambulância UTI Fiat Iveco, de placa CDZ 6127.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo Primeiro: - A Prestação de Serviço de Manutenção deverá ser realizada dentro dos padrões de qualidade a serem realizadas por profissionais capacitados e sob total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços.

Parágrafo Segundo: - A Prestação dos Serviços deverá ser realizada conforme as normas técnicas vigentes: de modo a corrigir os defeitos apontados pelo CONTRATANTE e/ou observadas pela CONTRATADA, eliminando falhas e realizando consertos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato de Prestação de Serviço consiste em reforma e adaptação de ambulância, com grafismo e reposição de peças para adequação conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, devidamente relacionados de forma detalhada e completa no Anexo I do Processo Administrativo nº 6665/11, anexa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **Dos Serviços**

A CONTRATADA obriga-se a reformar e adaptar a ambulância, com grafismo e reposição de peças para adequação conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, a contar da emissão da nota de empenho.

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1.1 - ITENS P/ MANUTENÇÃO E REFORMA:

- Revestimento interno em material lavável com piso antiderrapante e isolamento termo-acústico;
- Divisória original com janela de comunicação;
- Iluminação Interna com 06 luminárias embutidas, sendo 02 luminárias direcionais;
- Ventilação Interna na cabine do motorista e nos exaustores do compartimento do paciente;
- Balaústre do teto para apoio das mãos;
- Interruptores de comando da iluminação interna
- Sistema elétrico das tomadas internas e plugues;
- Banco tipo baú para 03 pessoas com cintos de segurança com 02 fivelas para fixação da guarnição ou de um segundo paciente e lixeira;
- Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança;
- Sistema de oxigenoterapia completo;
- Sinalizadores acústicos e visuais;
- Amplificador digital microcontrolado e unidade sonofletora;
- Sistema de iluminação de emergência laterais e traseiras;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2 - ITENS P/ REPOSIÇÃO C/ INSTALAÇÃO:

- Suporte para Soro/Plasma instalado no balaústre;
- Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte duplo;
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco;
- Inversor de corrente de 1000 Watts de potência e bateria adicional;
- Armário lateral com portas em acrílico corrediças na parte superior, balcão, armário para oxigênio na traseira e local para guarda de prancha;
- Banco / poltrona estofada para o assistente com forma anatômica e giratória, com encosto de cabeça, revestido em courvin, com cintos de segurança;
- Farol de embarque na traseira;
- Sistema de ar condicionado duplo (Cabine do motorista e compartimento do paciente);
- Grafismo composto de cruces no capo, vidros laterais e traseiro e "AMBULÂNCIA" espelhada no capo conforme o padrão do Município de Bertioga/SP;
- Jogo de Pneus 205/70 R16;
- Filtro de Óleo e Filtro de Ar;
- Chave de roda;

2 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.1 – Serviços:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com revisão trimestral realizada pelo fornecedor.

2.2 – Conjunto sinalizador acústico e visual:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com revisão trimestral realizada pelo fornecedor.

2.3 – Grafismos:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com revisão trimestral realizada pelo fornecedor.

2.4 – Manutenção Preventiva:

- Atestado de Idoneidade Comercial e Comprovação Técnica de Fornecimento de Veículos Especiais Adaptados, Sirenes e Sinalizadores emitido por empresa especializada em adaptação veicular comprovando que o licitante é apto ao fornecimento de objeto de natureza e vulto similar ao desta licitação.
- Os veículos deverão estar de acordo com os preceitos de emissão de poluentes, atendendo as normas estabelecidas pelo Proconve P-5 da Resolução CONAMA 315/02.

Parágrafo Único: - Na reforma e adaptação da ambulância, com grafismo, a Troca de Peças, Componentes ou qualquer parte integrada dos equipamentos, ficará a cargo da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA QUARTA

Do Prazo

O presente ajuste vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para cada veículo, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da retirada do veículo, prorrogáveis a critério exclusivo da CONTRATANTE respeitado os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA

Do Preço

Pela reforma e adaptação das ambulâncias, com grafismo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de: R\$ (.....), para o veículo:

LOTE 01: R\$ (.....), para o veículo: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7133;

LOTE 02: R\$ (.....), para o veículo: 01 Ambulância Peugeot Boxer, de placa DMN 7135;

LOTE 03: R\$ (.....), para o veículo: 01 Ambulância UTI Fiat Iveco, de placa CDZ 6127.

CLÁUSULA SEXTA

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em sua sede ou através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, autoridade incumbida do acompanhamento deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Reajuste

O valor pactuado não comporta revisão ou reajuste.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA OITAVA **Responsabilidade Civil**

É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reparação de danos ou prejuízos que eventualmente forem causados ao Município, seus prepostos ou a terceiros em decorrência de falhas no cumprimento deste contrato, com relação a reforma e adaptação da ambulância, com grafismo.

CLÁUSULA NONA **Dos Encargos**

São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais, previdenciários e tributários incidentes sobre a locação contratado, bem como sobre a mão de obra, no caso da manutenção e de todos os emolumentos e despesas legais decorrentes do transporte, montagem e desmontagem.

CLÁUSULA DÉCIMA **Da Rescisão**

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) No caso de execução imperfeita do serviço pactuado neste instrumento;
- b) No caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Das Penalidades**

A CONTRATADA está sujeita às penalidades descritas abaixo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções legais:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) Multa por dia de atraso, em relação aos prazos fixados nas cláusulas terceira, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até no máximo 10 (dez) dias corridos, quando então caracterizará a rescisão contratual de pleno direito;
- b) Multa compensatória pelo descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, à época da infração;
- c) Multa compensatória pela inexecução parcial do contrato, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Multa compensatória pela inexecução total do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Único: - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras. Elas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou ainda, cobradas de forma administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da Fiscalização**

Deverá a CONTRATADA entregar à Secretaria de Saúde, relatório dos trabalhos desenvolvidos, ficando reconhecido o direito da CONTRATANTE de exercer fiscalização e acompanhamento dos serviços, através de pessoas designadas para este fim, que transmitirá por escrito à CONTRATADA, suas observações ou reclamações, podendo rejeitar no todo ou em partes os que não estiverem de acordo com as especificações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA o direito da PREFEITURA de fazer acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, bem como o direito de Rescisão Administrativa, como previsto nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93 e suas atualizações.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93, com as atualizações trazidas pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 011100.011133.10302.9129.2054.3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, _____ de _____ de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X I

PREGÃO PRESENCIAL N º 57/2011

(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Objeto do processo: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação de ambulâncias, com grafismo e reposição de peças para adequação conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

CPF nº: _____

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura

(Devolver preenchido com o envelope de habilitação)